

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

As autarquias locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é competência das Câmaras Municipais apoiar ou compartilhar no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

O desenvolvimento desportivo, um dos anseios das populações nas sociedades atuais, exige que as diferentes entidades com capacidade de intervenção utilizem as suas potencialidades de forma conjugada e articulada, proporcionando melhores condições de acesso à prática desportiva;

A Academia de Futebol de Ponte de Lima é uma associação sem fins lucrativos a qual tem como objeto incentivar a prática desportiva, promover encontros com outras associações, potenciar o desportivismo e o fair-play, dinamizar relações sociais, e amizades dentro e fora da academia, contribuir para um melhor rendimento escolar e profissional, contribuir para a prática do desporto junto das camadas jovens, designadamente o futebol, de acordo com o previsto na escritura de constituição e devidamente vertido nos seus estatutos;

Assim entre

**PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e do deliberado pela Câmara Municipal a 23 de novembro de 2015.

e o

**SEGUNDO: Carlos Humberto da Silva Ferreira**, casado, natural da Freguesia de Braga, S. João do Souto, desta cidade, residente no Lugar de Campo Raso, portador do Bilhete de Identidade n.º 10297393, de 17/05/2002, emitido pelos SIC de Viana do Castelo, na qualidade de Vice-Presidente da Direção e nesta qualidade outorgando em representação da ACADEMIA DE FUTEBOL DE PONTE DE LIMA, número de identificação fiscal 507 631 978, com sede no Lugar de Campo Raso, da Freguesia da Correlhã, e nesta qualidade outorgando em representação da ACADEMIA DE FUTEBOL DE PONTE DE LIMA. É celebrado um protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### 1ª Cláusula

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade da prestação dos serviços na valência do apoio a atividades de interesse municipal, de natureza desportiva, através da comparticipação na aquisição de uma carrinha de transporte de nove lugares.

### 2ª Cláusula

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira de 20.000,00 euros (vinte mil euros) destinada à aquisição da viatura referida na 1ª cláusula por parte do segundo outorgante, de acordo com o deliberado pela Câmara Municipal a 23 de novembro de 2015.

### 3ª Cláusula

Considerando que o tempo de vida útil da carrinha a adquirir para o transporte de atletas se limita aos quinze anos, o segundo outorgante compromete-se, no caso de a associação se extinguir ou alterar o seu fim constante dos estatutos apresentados, a devolver o subsídio atribuído nos seguintes termos:

- dividindo o valor do subsídio pelos anos de vida da carrinha iremos obter o valor ano de 1.333,00 €;
- pelo que o segundo outorgante considerando aqueles valores, deverá proceder à devolução da quantia relativa aos anos restantes do seu tempo de vida útil.

### 4ª Cláusula

O segundo outorgante compromete-se:

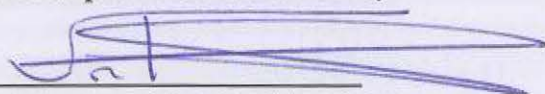
- adquirir uma viatura nova;
- colocar o logótipo "..... Terra Rica da Humanidade" na viatura.

### 5ª Cláusula

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela Academia de Futebol de Ponte de Lima, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Ponte de Lima, \_\_\_\_ 21 de junho de 2016

Pelo Município de Ponte de Lima,



O Presidente da Câmara Municipal,

Pela Academia de Futebol de Ponte de Lima



O Presidente da Direção,